



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

DECRETO N. 1915/2003

Dispõe sobre a constituição da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições na conformidade do disposto na Lei Municipal n. 1290, de 20 de dezembro de 2002, e Lei Federal n. 9503, de 23 de setembro de 1997.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a JARI – Junta Administrativa de Recursos de Impressões do Município de Cerqueira César, com os seguintes membros efetivos e suplentes:

1- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Presidente: Tarciso Cominelli Fiorucci
RG n. 20.691.243-2/SP
OAB/SP n. 182689

Suplente: Stela Campos Rosseto
RG n. 26.717.337-4/SP
OAB/SP n. 164887

2- REPRESENTANTE DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS:

Membro: Brasilino Corrêa de Oliveira Neto
RG n. 20.691.606/SP

Suplente: Orivaldo Papin
RG n. 20.506.417/SP

3- REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO:

Membro: Luís Carlos da Silva
RG n. 3.655.599/SP

Suplente: Joel Messias
RG n. 9.772.365/SP

Art. 2º - O mandato dos membros da JARI será de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos por uma única vez e por igual período ou substituídos pelos membros suplentes.



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

Art. 3º - Os membros efetivos da JARI reunir-se-ão semanalmente ou quinzenalmente, de acordo com o volume de recursos protocolados, ficando atribuídos “Jetons” equivalentes a R\$50,00 (cinquenta reais) a cada membro por sessão de julgamento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente o Decreto n. 1854/2003.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César,
em 08 de setembro de 2003.

~~ABEL PEDRO RIBEIRO~~
PREFEITO MUNICIPAL



Publicado e registrado na Coordenadoria de Serviços Administrativo da Prefeitura na data supra.

João Garcia Dias
Coordenador de Serviços Administrativos